



Tribunal de Contas

Direção Geral

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA
Tel.: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 60 08/9
E-mail: geral@tcontas.pt
URL: <http://www.tcontas.pt>

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Município de Santarém

Praça do Município

2005-245 - SANTARÉM

Vossa referência

Nossa referência

DECOP/UAT.2/ 2278/2013

29-5-2013

Assunto: **Devolução de processo(s)**
1902/2012

Tenho a honra de devolver a V. Ex.º o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direção-Geral sob os número(s) acima indicado(s), por, nos termos do n.º 1 do art. 85.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o(s) mesmo(s) dever(em) ser considerado(s) tacitamente visado(s).

Com os melhores cumprimentos,

A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa colectiva de base territorial nº 505941350, representado pelo seu Presidente, e

a adiante designada por , sociedade anónima, com sede em Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa colectiva nº , com o capital Social de 5.150.000.000,00 Euros, representada por dois Directores da Direção de Recursos Institucional,

em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas, em _____

é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/007325/292, o qual se regerá pelas seguintes:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito em regime de conta-corrente.

2. MONTANTE - Até € 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros).

3. FINALIDADE - Reforço de tesouraria.

4. PRAZO – Até 31/12/2012, a contar da data da perfeição do contrato.

5. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA-CORRENTE

5.1. A débito,

Mediante pedido escrito da Câmara Municipal, para cada parcela, dirigido à LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem nº , sedeadas na Agência da Sanfarrém, em nome do Município.

Na data de produção de efeitos financeiros poderá haver lugar à libertação integral do produto do empréstimo.

Nessa hipótese, reutilizações futuras serão autorizadas, a pedido do Município, na medida em que a Câmara proceda a reembolsos da verba anteriormente utilizada.

5.2. A crédito,

Pelas eventuais entregas de verbas anteriormente utilizadas nos termos da cláusula 8.2.

6. SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO -

7. TAXA DE JURO:

7.1. ORIGEM O ORIGINAL

O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas "EURIBOR a 1 mês", apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do Início de cada período de contagem de referência, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um "spread" de 6%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de 6,836%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 7,054%, calculada nos termos do D.L. nº 220/94, de 23/08.

7.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página "EURIBOR01".

7.3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

8. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL

8.1. **JUROS** – Serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos postecipadamente e mensalmente, podendo o primeiro período de contagem juros ter periodicidade inferior à mensal, por forma a que o termo do último mês coincida com o final do prazo do empréstimo.

8.2. **REEMBOLSO** – O Município pode, a todo o tempo, efectuar entregas por conta do empréstimo. O saldo devedor no termo do seu prazo será liquidado juntamente com os juros que sejam devidos nessa data. Porém, se o empréstimo for liquidado antecipadamente os juros serão pagos na mesma data que o capital.

9. COMISSÕES: Haverá lugar à cobrança de uma "Comissão de Acompanhamento" mínima de € 40,00/ano, conforme o preçário em vigor, bem como um "Comissão de Abertura" correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do montante a contratar.

10. MORA - Em caso de mora, a _____ poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa contratual que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos nos termos do presente contrato serão efectuados por débito da conta de depósitos à ordem supramencionada em nome do Município, que este se obriga aprovisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a _____ autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. GARANTIA

12.1. Para assegurar o reembolso do capital e o pagamento dos juros e dos demais encargos do empréstimo, o Município dá em garantia à _____ as receitas municipais, com excepção das correspondentes a subsídios, comparticipações e das que se encontram consignadas.

**ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE 20/02/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTARÉM, E A**
COM A REFº 9015/007325/292

A _____, com sede em Lisboa, nº _____, pessoa colectiva nº _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 5.900.000.000 Euros e o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa colectiva de base territorial nº _____, com sede na Praça do Município, Freguesia e Concelho de Santarém, adiante designado por **MUNICÍPIO**, acordam pela presente Adenda Contratual, em alterar o prazo do empréstimo acima referido, nos termos *infra* indicados, através da cláusula única seguinte:

Cláusula Única

"**4.PRAZO**" – Até 20/02/2013.

A eficácia desta alteração ao Contrato fica dependente da devolução de um dos exemplares desta Adenda, depois de assinada por quem legalmente represente o Município, sob sello branco, e da entrega de cópia autenticada das deliberações dos órgãos competentes, sendo, todavia, devida uma comissão de prorrogação no valor de € 1000,00.

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à _____, e o outro ao Município.

Lisboa, 25 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

27.08.2012 00:00:02



12.2. Das receitas municipais, a **ESCOLA SECUNDÁRIA DO SUL DE SANTARÉM**, nos termos do artº 34º da Lei 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.

13. COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO BANCO DE PORTUGAL

13.1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 da Instrução n.º 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a **ESCOLA SECUNDÁRIA DO SUL DE SANTARÉM** está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da Informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito.

13.2. Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou colectiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a **ESCOLA SECUNDÁRIA DO SUL DE SANTARÉM** pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efectivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte da **ESCOLA SECUNDÁRIA DO SUL DE SANTARÉM**; responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.

13.3. A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual.

13.4. A **ESCOLA SECUNDÁRIA DO SUL DE SANTARÉM** informará oportunamente cada um dos devedores do inicio da comunicação em situação de incumprimento; no caso dos fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito.

13.5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua rectificação ou actualização junto da

14. DESPESAS - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

15. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA - A **ESCOLA SECUNDÁRIA DO SUL DE SANTARÉM** poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de Incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

16. INFORMAÇÃO DIVERSA - O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Emprestimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.



17. LEI APLICÁVEL E FORO - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.
18. FORMALIDADES - A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à _____ e os restantes ao Município.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2012,

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

27. DEZ 2012 001932
 COPIAS DA GERAL 10 VERS.
 DIRECTOR

ESTA CONFORME O ORIGINAL
 Câmara Municipal de Santarém
 Departamento Administrativo e Financeiro
 em _____

Director:

Isento de Imposto do Selo -- Aílnea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redação resultante do DL 267/2003, de 12/11.



Mapa da situação financeira do Município de Santarém

	MOVIMENTOS EFETUADOS ATÉ :	14-09-2012	14-12-2012
Saldo do ano anterior		926.780,80€	926.780,80€
1 - Montante das Receitas Cobradas		24.788.363,15€	36.069.006,05€
Total das Receitas		25.715.143,95€	36.995.786,85€
2 - Montante das Despesas Pagas		25.099.342,32€	34.810.299,45€
3 - Valor cabimentado		78.200.759,43€	77.224.873,62€
4 - Valor dos compromissos		66.748.744,74€	70.915.204,73€
5 - Dívida:			
5.1. Despesa faturada / Fornecedores e outros credores		28.936.762,51€	27.995.026,98€
5.2. Valores em recepção e conferência		6.806.142,98€	6.784.266,83€
5.3. Dívida de curto prazo (inst. crédito)		3.674.005,64€	2.352.019,80€
5.4. Operações de Tesouraria (a)		929.998,20€	964.611,15€
Total da Dívida de Curto Prazo (5.1. + 5.2. + 5.3. - 5.4.)		38.486.912,93€	36.166.702,46€
Dívida de M/L Prazos		55.624.917,84€	55.541.466,74€
Dívida Total		94.111.830,77€	91.708.169,20€
	RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA EM :	14-09-2012	14-12-2012
		205.933,68€	198.209,41€
		11.910,69€	10.784,06€
		3.191,23€	1.877,87€
		0,00€	0,00€
		0,00€	0,00€
		232.307,96€	266.270,17€
I.		0,00€	1.589,74€
		18.391,45€	21.030,50€
		534,16€	366,55€
		34.514,24€	1.064.396,56€
		108,00€	0,00€
Aplicação financeira		98.500,00€	485.000,00€
Total de Bancos		605.391,41€	2.049.524,86€
Em cofre na Tesouraria da C.M.S		6.560,22€	132.462,54€
Fundos de Maneio / Fundos de Caixa		3.850,00€	3.500,00€
Total Geral		615.801,63€	2.185.487,40€

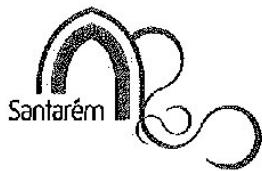
Santarém, 17 de dezembro de 2012

O Chefe da Divisão de Finanças

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Observações:

(a) Atendendo a que este mapa não apresenta disponibilidades de Operações de Tesouraria, também não seria lógico apresentar como dívida, as obrigações decorrentes destas operações.



Ex.mo Sr. Presidente do Tribunal de Contas
Juiz Conselheiro Guilherme D' Oliveira Martins
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Vº REF.

DATA

Nº REF.

DATA

0054840

26.DFZ.2012

ASSUNTO: Empréstimos de curto prazo

Ex.mo Sr. Presidente do Tribunal de Contas,

Para fazer face a dificuldades de tesouraria, o Município de Santarém procedeu durante o ano de 2012 à contratação de empréstimos de curto prazo, nos seguintes termos:

- A contratação de empréstimos de curto prazo até ao valor de 2.300.000€, durante o ano 2012, foi aprovada na reunião da Câmara Municipal do dia 13/12/2011 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21/12/2011, respetivamente, conforme atas em anexo;
É de salientar que o Município de Santarém, definha nesta data, uma margem de endividamento de curto prazo até ao valor de 2.323.263,77€, conforme demonstração enviada às instituições bancárias na primeira consulta às mesmas.
- No seguimento destas deliberações, o Município de Santarém efetuou no dia 26/12/2011, uma consulta ao mercado, conforme atestam as cópias dos fax remetidos às diversas instituições bancárias, em anexo;
- Atendendo a que da primeira auscultação ao mercado não resultaram propostas com valor suficiente para fazer face às necessidades de financiamento de curto prazo, o Município de Santarém realizou duas consultas ao mercado nos dias 5 e 16 de Janeiro de 2012, conforme anexos.
- No seguimento destas 3 ações junto das instituições bancárias, foram rececionadas propostas com valores de 1.200.000 € e 950.000 €, respetivamente. Pelo que os empréstimos forma adjudicados às referidas instituições bancárias e as



Câmara Municipal de Santarém
Praça do Município
2005-215 Santarém
Tel.: 243 304 200
Fax.: 243 304 299
grral@cm-santarem.pt
www.cm-santarem.pt



cláusulas dos contratos aprovadas pelo Sr. Presidente no dia 28/02/2012, sendo esta decisão ratificada na reunião do Órgão Executivo do dia 12/03/2012;

- Dos referidos contratos é de realçar a seguinte informação:

Inst. bancária	Montante	Data do contrato	Data de vencimento	Spread
_____	1.200.000,00	20-02-2012	31-12-2012	6%
_____	950.000,00	02-03-2012	31-12-2012	7%
Total	2.150.000,00			

Prevê o Plano de Saneamento Financeiro, aprovado pelo órgão executivo em 28/09/2012 e pelo órgão deliberativo em 02/10/2012, que a amortização dos empréstimos de curto prazo, se efetue mediante o recurso ao empréstimo para saneamento financeiro.

Prevê ainda o referido plano que o recebimento das verbas do Saneamento Financeiro só ocorra em 2013, ou seja, em momento posterior à data de vencimento dos dois empréstimos de curto prazo, fazendo com que esta dívida transile para o ano seguinte, transformando-se assim, em dívida fundada (de médio e longo prazo).

Tratando-se de dívida com esta maturidade, vimos por este meio submeter os contratos de empréstimo e as respetivas adendas a "visto prévio" do Tribunal de Contas, pelo que enviamos os referidos documentos em anexo. Estas adendas visam, nomeadamente, prorrogar o prazo de vencimento dos empréstimos até perfazerm um ano a contar da data de celebração dos contratos iniciais, ou seja, o empréstimo contraído junto _____ decorre até 20/02/2013 e o crédito concedido pelo _____ terá que ser amortizado até ao dia 02/03/2013.

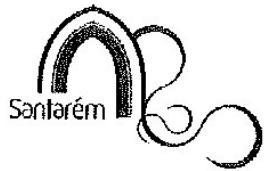
Pela alteração da data de vencimento do empréstimo, _____ cobra uma comissão de 1.000 € (cabimento em anexo). Relativamente _____, para além de cobrar uma comissão de 150€ (cabimento em anexo), o "spread" aumenta de 7% para 8%, sendo expectável que represente um acréscimo no pagamento de juros com reflexos em 2013.

Estas adendas foram aprovadas pelos Órgãos Executivo e Deliberativo em 14/12/2012 e 20/12/2012, conforme anexos.

Anexa-se ainda demonstração da capacidade de endividamento de médio e longo prazo, que em 14/12/2012 apresentava uma margem para contratação de empréstimos no valor de 2.956.980,92 €

Com os cordiais cumprimentos,

A Vereadora



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FINANÇAS
SECÇÃO DE CONTABILIDADE

85
Chayf

Exmo. Senhor,
Diretor-geral do Tribunal de Contas
Avº Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Vº REF.	DATA	Nº REF.	DATA
DECOP/UAT.2/253/2013	18/01/2013	5941	06.MAI.2013

ASSUNTO: Devolução de Processos de Visão (Proc.º nº 1902/12 da e nº 67/13 dc) para anexar a informação requerida.

Em resposta à V/ notificação em epígrafe, temos a informar que através do presente ofício anexamos, conforme solicitado, a documentação e as informações requeridas referente aos processos mencionados, para que se proceda à reabertura dos mesmos.

Mais informo, que o supracitado ofício estipula que a condição essencial para a reabertura dos processos esteja dependente do envio dos originais dos contratos de empréstimo, no entanto os contratos originais já foram remetidos ao Tribunal de Contas em março de 2012, pelo que se anexam as cópias autenticadas dos contratos que constam da documentação sustentada pelo Município.

Face ao exposto passo a enumerar a documentação solicitada e que anexo ao presente ofício.

Anexos aos processos n.ºs 1902/2012 e 67/2013:

1. Demonstração do cumprimento dos limites legais de endividamento exigidos:
 - a. Cálculo dos limites de endividamento a 20 de dezembro de 2012.
 - b. Balanço previsional do ano de 2012.
2. Cópias autenticadas dos contratos dos empréstimos celebrados com:
 - a. Empréstimo no valor de 950.000€ com o
 - b. Empréstimo no valor de 1.200.000€ com a
3. Mapa síntese dos empréstimos em dezembro de 2012.
4. Esclarecimentos sobre amortização dos presentes empréstimos com empréstimo de saneamento financeiro.
5. Documentação:



Câmara Municipal de Santarém
Praça do Município
2005-245 Santarém
Tel.: 243 304 201
Fax.: 243 304 211
divfinancas@cm-santarem.pt
www.cm-santarem.pt



- a. Ficha do Município e mapas de apuramento líquido para efeitos de lei:
 - I. Ficha do Município;
 - II. Aferição do endividamento líquido:
 1. Mapa do 3º trimestre de 2012.
 2. Mapa do 4º Trimestre de 2012.
- b. Mapa à data da celebração das adendas e a 31/12/2012, com indicação de capital em dívida de outros contratos de empréstimo de curto prazo e aberturas de crédito de curto prazo.
- c. Mapa com a previsão dos encargos resultantes de cada um dos empréstimos (juros e amortização) para o seu período de vigência.
6. Processo de visto de empréstimo de curto prazo, no valor de 2.150.000€, celebrado em 2011 com a
7. Comprovativo de amortização do empréstimo referido no ponto 6.
8. Informações de cabimento e de compromisso relativa aos encargos a suportar pelo orçamento de 2013.
 - a. Mapa de fundos disponíveis (art.º 7º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho).
 - b. Declaração eletrónica (art.º 7º, nº 5 do citado Decreto-Lei).

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Vereadora com o Pelouro Financeiro,



Tribunal de Contas
Direção-Geral

Av. Barbosa du Bocage, 61
 1069-045 LISBOA
 Tel.: 21 794 51 00
 Fax: 21 793 60 33
 Linha Azul 21 793 60 08/9
 E-mail: geral@tcontas.pt
 URL: http://www.tcontas.pt

Mensagem Fax n.º 853/2013 - DECOP/UAT.2

Para: Município de Santarém

Fax n.º

De: Direção-Geral do Tribunal de Contas

Data:

Departamento de Controlo Prévio

29/5

N.º de páginas (incluindo a capa): 1

Processo(s): 1902/2012

Assunto: Processo(s) de Visto

emprestimo de curto prazo

Mensagem

Informamos V. Ex.^a de que relativamente ao processo em epígrafe decorreu o prazo a que se refere o n.º 1 do art. 85.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sem que tenha sido proferida qualquer decisão, pelo que o mesmo se deve considerar tacitamente visado.

Mais se informa que o processo será posteriormente devolvido a esses Serviços.

Com os melhores cumprimentos,

A Auditora-Coordenadora



Tribunal de Contas

Direção Geral

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

E-mail: geral@tcontas.pt

URL: <http://www.tcontas.pt>

Tel.: 21 794 51 00

Fax: 21 793 60 33

Linha Azul 21 793 60 08/9

Mensagem Fax n.º 931/2013 - DECOP/UAT.2

Para: Município de Santarém

Fax n.º

De: Direção-Geral do Tribunal de Contas

Data:

Departamento de Controlo Prévio

19.6.2013

N.º de páginas (incluindo a capa): 1

Processo(s): 67/2013

Assunto: Processo(s) de Visto

emprestímo de curto prazo (apoio à tesouraria)

Mensagem

Informamos V. Ex.^a de que relativamente ao processo em epígrafe decorreu o prazo a que se refere o n.º 1 do art. 85.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sem que tenha sido proferida qualquer decisão, pelo que o mesmo se deve considerar tacitamente visado.

Mais se informa que o processo será posteriormente devolvido a esses Serviços.

Com os melhores cumprimentos,

A Auditora-Coordenadora



Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA
E-mail: geral@tcontas.pt
URL: <http://www.tcontas.pt>

Tel.: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 60 08/9

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Município de Santarém
Praça do Município
2005-245 - SANTARÉM

Vossa referência

Nossa referência
DECOP/UAT.2/ 2278/2013
29-5-2013

Assunto: **Devolução de processo(s)**
1902/2012

Tenho a honra de devolver a V. Ex.^a o(s) adjunto(s) processo(s) registado(s) nesta Direção-Geral sob os número(s) acima indicado(s), por, nos termos do n.^º 1 do art. 85.^º da Lei n.^º 98/97, de 26 de Agosto, o(s) mesmo(s) dever(em) ser considerado(s) tacitamente visado(s).

Com os melhores cumprimentos,

A Auditora-Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)



12.2. Das receitas municipais, a Caixa fica autorizada, nos termos do artº 34º da Lei 2/2007, de 15/01, a receber directamente do Estado, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, as verbas correspondentes ao Fundo de Equilíbrio Financeiro e a uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial.

13. COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO BANCO DE PORTUGAL

13.1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 da Instrução n.º 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a _____ está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito.

13.2. Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou colectiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a _____ pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efectivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte da _____ responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.

13.3. A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual.

13.4. A _____ informará oportunamente cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento; no caso dos fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito.

13.5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua rectificação ou actualização junto da _____.

14. DESPESAS - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

15. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA - A _____ poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de Incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

16. INFORMAÇÃO DIVERSA – O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.

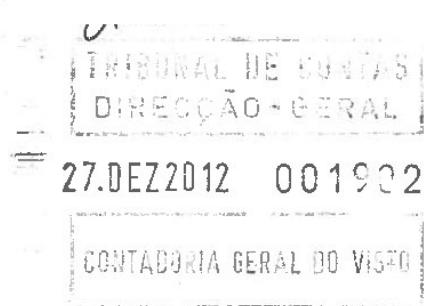


- 17. LEI APPLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.
- 18. FORMALIDADES** - A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao Município.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2012.

MUNICÍPIO DE SANTARÉM



ESTA CONFORME O ORIGINAL
Câmara Municipal de Santarém
Departamento Administrativo e Financeiro

em 26.02.2012

Director

Isento de Imposto do Selo - Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redacção resultante do DL 287/2003, de 12/11.



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, adiante designado por MUNICÍPIO, pessoa colectiva de base territorial nº 505941350, representado pelo seu Presidente, e

a , adiante designada por sociedade anónima, com sede em Lisboa na matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa colectiva nº 500960046, com o capital social de 5.150.000.000,00 Euros, representada por dois Directores da Direcção de Banco Institucional,

em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas, em _____

é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/007325/292, o qual se regerá pelas seguintes:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito em regime de conta-corrente.

2. MONTANTE - Até € 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros).

3. FINALIDADE - Reforço de tesouraria.

4. PRAZO – Até 31/12/2012, a contar da data da perfeição do contrato.

5. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA-CORRENTE

5.1. A débito,

Mediante pedido escrito da Câmara Municipal, para cada parcela, dirigido à 300 LISBOA). As respectivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem nº _____, sedeada na Agência da Santarém, em nome do Município.

Na data de produção de efeitos financeiros poderá haver lugar à liberação integral do produto do empréstimo.

Nessa hipótese, reutilizações futuras serão autorizadas, a pedido do Município, na medida em que a Câmara proceda a reembolsos da verba anteriormente utilizada.

5.2. A crédito,

Pelas eventuais entregas de verbas anteriormente utilizadas nos termos da cláusula 8.2.

6. SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO -



7. TAXA DE JURO:

ORIGEM ORIGINAL

Câmara Municipal de Santarém

Departamento Administrativo e Financeiro

em

Director

7.1. O capital em dívida vence juros a uma taxa correspondente à média aritmética simples das taxas "EURIBOR a 1 mês", apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de referência, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida de um "spread" de 6%, donde resulta, na data da feitura do contrato, a taxa de juro nominal de 6,836%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 7,054%, calculada nos termos do D.L. nº.220/94, de 23/08.

- 7.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página "EURIBOR01".
- 7.3. Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

8. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL

- 8.1. **JUROS** – Serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos postecipadamente e mensalmente, podendo o primeiro período de contagem juros ter periodicidade inferior à mensal, por forma a que o termo do último mês coincida com o final do prazo do empréstimo.
- 8.2. **REEMBOLSO** – O Município pode, a todo o tempo, efectuar entregas por conta do empréstimo. O saldo devedor no termo do seu prazo será liquidado juntamente com os juros que sejam devidos nessa data. Porém, se o empréstimo for liquidado antecipadamente os juros serão pagos na mesma data que o capital.

9. COMISSÕES: Haverá lugar à cobrança de uma "Comissão de Acompanhamento" mínima de € 40,00/ano, conforme o preçoário em vigor, bem como um "Comissão de Abertura" correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do montante a contratar.

10. MORA - Em caso de mora, poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa contratual que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4% ao ano.

11. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos nos termos do presente contrato serão efectuados por débito da conta de depósitos à ordem supramencionada em nome do Município, que este se obriga aprovisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

12. GARANTIA

- 12.1. Para assegurar o reembolso do capital e o pagamento dos juros e dos demais encargos do empréstimo, o Município dá em garantia as receitas municipais, com excepção das correspondentes a subsídios, comparticipações e das que se encontrem consignadas.

ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE 20/02/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E,

COM A REFº 9015/007325/292

colectiva n.º , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 5.900.000.000 Euros e o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, pessoa colectiva de base territorial n.º : com sede na Praça do Município, Freguesia e Concelho de Santarém, adiante designado por **MUNICÍPIO**, acordam pela presente Adenda Contratual, em alterar o prazo do empréstimo acima referido, nos termos *infra* indicados, através da cláusula única seguinte:

Cláusula Única

"4.PRAZO" – Até 20/02/2013.

A eficácia desta alteração ao Contrato fica dependente da devolução de um dos exemplares desta Adenda, depois de assinada por quem legalmente represente o Município, sob sello branco, e da entrega de cópia autenticada das deliberações dos órgãos competentes, sendo, todavia, devida uma comissão de prorrogação no valor de € 1000,00.

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um , e o outro ao Município.

Lisboa, 25 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Isento de Imposto do selo – Alínea a) do art.º 6º. Do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na redacção resultante do DL 287/2003, 12/11.

TRIBUNAL DE CONTAS
CINCO ANOS

27.DEZ.2012 001932

CONTADORIA GERAL DO VESTE



Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 - 045 LISBOA

2238-✓



10000002445